



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER DE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 187/95

FINAL

O PL nº 187/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 187/95

Autoriza transferência.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no exercício de 1996, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Câmara Municipal de Indianópolis, Órgão/Unidade 20/02, atividade 01010012.005; R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba), Órgão/Unidade 20/02, atividade 03080302.008; e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) à EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), Órgão/Unidade 20.03, atividade 04181112.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de outubro de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 13 / 11 / 95

per unanimidade


Presidente da Câmara